



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 RP 08/2019

PROCESSO nº 16/2019

Aos 31(trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CUNHA EIRELI-ME CNPJ 26.732.159/0001-94, endereço Praça Dr. José Wanderley, 220, Bairro Centro, Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000, neste ato representada pelo Senhor Marco Túlio da Cunha portador da carteira de identidade nº MG-10.125.696 e inscrito no CPF sob o nº 045.865.476-00, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o Decreto Municipal 15/2014 de 32 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Gás Combustível para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme termo de referência, o qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CUNHA EIRELI-ME

CNPJ: 26.732.159/0001-94

TEL/FAX: (34) 3475-0974

ENDEREÇO: Praça Dr. José Wanderley, 220, Bairro Centro, Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000

CONTATO: Marco Túlio da Cunha

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	94772	AGUA MINERAL 20 LTS	Serra Negra	UN	100,000	11,00	1.100,00
2	95549	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA COM 500 ML.	Serra Negra	UN	180,000	2,500	450,00
3	95548	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML. EMBALAGEM COM 48 COPOS.	Serra Negra	CX	50,000	36,00	1.800,00
4	44402	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: Supergasbras GLP, APRESENTACAO: BOTIJA0 DE 45KG	Supergasbras	UN	25,000	290,00	7.250,00
5	2226	GAS GLP 13 Kg (COZINHA)	Supergasbras	BT	315,000	74,00	23.310,00
Trinta e três mil novecentos e dez reais						33.910,00	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2- Os quantitativos estimados para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Gás Combustível, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Gás Combustível solicitados será de até 03 (três) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 – A Água Mineral e Gás Combustível deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria solicitante à detentora do Registro de Preços, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade da Água Mineral e Gás Combustível, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese da Água Mineral e Gás Combustível entregues não correspondam às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9- Em caso de troca da Água Mineral e Gás Combustível, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos/serviços efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos/serviços entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as mercadorias registradas.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1 - Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2 – Pela Contratada quando:

15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CUNHA EIRELI-ME, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- A presente Ata de Registro de Preços é regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93) e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02, qual terá aplicabilidade também onde esta “Ata” seja omissa, estando também vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2019 RP 08/2019, do Processo de Licitação nº. 16/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 31 de maio de 2019.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CUNHA EIRELI-ME
Empresa